SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2351

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 109

PORTARIA Nº 109/2020 APORÉ-GO, 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIANIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIAO NA OVG FAZENDO A RETIRADA DAS DOAÇOES DE COBERTORES E MIRASSOL/SP PARA VISITAÇAO A EMPRESA DE PRODUÇAO DE POLIGUINDASTE BRUCK DE REMOÇAO DE ENTULHO E DE ELEVADOR HIDRAULICO PARA TROCA DE LAMPADAS,** com saída no dia **07/07/2020** e retorno previsto para dia **08/07/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 Diária dentro do Estado no valor de R$ 550,00 e Despesa com 01 Diária fora do Estado no valor de R$ 650,00, **Com o valor Total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (07/07/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:44EFE797

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 110

PORTARIA Nº 110/2020 APORÉ-GO, 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418**, LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIANIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIAO NA OVG FAZENDO A RETIRADA DAS DOAÇOES DE COBERTORES E MIRASSOL/SP PARA VISITAÇAO A EMPRESA DE PRODUÇAO DE POLIGUINDASTE BRUCK DE REMOÇAO DE ENTULHO E DE ELEVADOR HIDRAULICO PARA TROCA DE LAMPADAS,** com saída no dia **0707/2020** e retorno previsto para o dia **08/07/2020,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com Combustível no valor R$ 500,00, **com o valor total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (07/07/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:600C8558

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 111

PORTARIA Nº 111/2020 APORÉ-GO, 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA RETIRAR BENEFICIOS NA OVG**, com saída no dia **06/07/2020** e retorno

previsto para o dia **08/07/2020**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (07/07/2020).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:43471D16

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 112

PORTARIA Nº 112/2020 APORÉ-GO, 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **AILTON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 089.349.898-07, realizar viagem à cidade de **PARANAIBA/MS**, conduzindo o Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983, **PARA BUSCAR AREIA NO PORTO,** no dia **07/07/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (Setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (07/07/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:796B5019

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 113

PORTARIA Nº 113/2020 APORÉ-GO, 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **PARANAIBA/MS**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280**, **PARA BUSCAR AREIA NO PORTO**, no dia **07/07/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte. (07/07/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5DA5A163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 2405, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alegações contidas no ofício nº 01/2020 de autoria da Comissão Eleitoral, baixa o seguinte decreto:

Art. 1º - O Decreto nº 2333, de 21 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 – As eleições do Conselho de Administração e Diretoria Executiva ocorrerão no dia 15/09/2020, na sede do Centro do Idoso localizado à Avenida Plutão Sul, quadra M3 lote 01, Morada do Sol, Chapadão do Céu.

Art. 23 – A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
VIII – 05/11/2020: nomeação dos membros eleitos para o Comitê de Investimentos do PREVCÉU para o mandato de 02/02/2021 à 1º/02/2025.

Art. 24 – A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
IV - de 05/06/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 14/09/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V – 15/09/2020: realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI – de 16/09/2020 a 30/09/2020: período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII – 06/10/2020 – publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;
VIII – 05/11/2020: nomeação dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva do PREVCÉU para o mandato de 01/01/2021 à 31/12/2024.

Art. 25 – Os candidatos eleitos pela maioria simples dos votos, do Comitê de Investimentos, do Conselho de Administração e os membros da chapa eleita da Diretoria Executiva, deverão apresentar os seguintes documentos ao Gabinete do Prefeito Municipal até 15/10/2020:"

Art. 2- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, 1º DE JULHO DE 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:AC25CC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – PREVCÉU

Altera a data da eleição para escolha dos membros da Diretoria Executiva do PREVCÉU.

A COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA GAB Nº 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público em especial aos segurados ativos e inativos do regime próprio de previdência de Chapadão do Céu – PREVCÉU a retificação do edital de reabertura da eleição que irá escolher através de voto direto e secreto os membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de Chapadão do Céu - GO, nos seguintes termos:

Onde se lê:
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO
Art. 4º - As eleições da Diretoria Executiva ocorrerão no dia 24/07/2020, no Salão do Idoso, localizado na Avenida Plutão Sul, Quadra m-3 Lote 01, Morada do Sol, Chapadão do Céu.

Leia - se:
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO
Art. 4º - As eleições da Diretoria Executiva ocorrerão no dia 15/09/2020, no Salão do Idoso, localizado na Avenida Plutão Sul, Quadra m-3 Lote 01, Morada do Sol, Chapadão do Céu.

Onde se lê:
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 8º A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
IV - de 05/06/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 23/07/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V - 24/07/2020; realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI - de 27/07/2020 a 31/07/2020; período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII - 07/08/2020 - publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

Leia-se:
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 8º A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
IV - de 05/06/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 14/09/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V - 15/09/2020; realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI - de 16/09/2020 a 30/09/2020; período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII - 06/10/2020 - publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

A presente retificação de edital fundamenta-se no Decreto n° 2405, 1º de julho de 2020 e na Lei n° 544 de 10 de julho de 2005.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 07 de julho de 2020.

APARECIDA BATISTA BERCÓ
Presidente

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:EBF68546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – PREVCÉU

Altera a data da eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração do PREVCÉU.

A COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA GAB Nº 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público em especial aos segurados ativos e inativos do regime próprio de previdência de Chapadão do Céu – PREVCÉU a retificação do edital de reabertura da eleição que irá escolher através de voto direto e secreto os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social de Chapadão do Céu - GO, nos seguintes termos:

Onde se lê:
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO
Art. 4º - As eleições para escolha dos membros que comporão o Conselho de Administração ocorrerão no dia 24/07/2020, no Salão do Idoso, localizado na Avenida Plutão Sul, Quadra m-3 Lote 01, Morada do Sol, Chapadão do Céu.

Leia - se:
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO
Art. 4º - As eleições para escolha dos membros que comporão o Conselho de Administração ocorrerão no dia 15/09/2020, no Salão do Idoso, localizado na Avenida Plutão Sul, Quadra m-3 Lote 01, Morada do Sol, Chapadão do Céu.

Onde se lê:
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 8º A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
IV - de 05/06/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 23/07/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V - 24/07/2020; realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI - de 27/07/2020 a 31/07/2020; período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII - 07/08/2020 - publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

Leia-se:
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 8º A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
IV - de 05/06/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 14/09/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;

V - 15/09/2020; realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI - de 16/09/2020 a 30/09/2020; período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII - 02/10/2020 - publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

A presente retificação de edital fundamenta-se no Decreto n° 2405, 1º de julho de 2020 e na Lei n° 544 de 10 de julho de 2005.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 07 de julho de 2020.

APARECIDA BATISTA BERCÓ
Presidente

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:A048ABE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020

Contrato n° 112/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS) E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID-19
Vigência: 07/07/2020 À 07/11/2020
Valor: 8.737,00 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
Dotação: 10.122.211.2.226.3.3.90.30 FICHA 635 FONTE 114
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 07/07/2020
Dispensa de Licitação: 034/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B65DBA4B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 173/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento auxiliar em saúde bucal nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 001/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguinte profissional**,** para o período de 30 dias.

Empresa	CNPJ	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
SHUELEN GONCALVES TOME EIRELI	35.808.916/0001-57	SHUELEN GONCALVES TOME EIRELI - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa- GO, aos 07 de JULHO de 2020.

FLÁVIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:284C00DF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 171/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS) E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS) E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19** para a continuação do combate da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO que os itens a serem adquiridos foram licitados e a empresa vencedora não possui estoque para fornecê-los.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária de forma urgente para o tratamento dos pacientes e ainda EPIs (luvas) para os profissionais da saúde que estão na linha de frente da pandemia Do Covid-19.
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e é a única que possui os EPIs (luvas) e medicamentos a pronta entrega, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 079/2020, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Mara Rosa e o Decreto Municipal n° 157/2020, de 19 de junho de 2020, que estendeu a vigência da situação de emergência no município de Mara Rosa pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, decorrente da pandemia do coronavírus, de importância internacional.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para **AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS) E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19**;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS) E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19**.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS) E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19**, da empresa **RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 30.324.728/001-30, com sede na Rua Bahia esquina com avenida Bernardo Sayão, s/n, qd 24 lt 4B, Centro, Mara Rosa - Goiás, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro,

farmacêutico, portador da Carteira de Identidade 5930098 SSP GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 053.114.901-36.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 8.737,00 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais), em favor da empresa **RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA,** para a aquisição acima mencionada, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ: 30.324.728/001-30,** para assinar o contrato.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:474C0F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DECRETO-SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO

DECRETO Nº 324/2020 MINAÇU, 06 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MINAÇU, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que, em 03/02/2020, o Ministro de Estado da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ("ESPIN") em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus ("COVID-19"), conforme Portaria nº 188/2020.

CONSIDERANDO que, em 13/03/2020, o Governador do Estado de Goiás decretou situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás em razão da disseminação do COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 9.633/2020.

CONSIDERANDO que, em 19/04/2020, o Governador do Estado de Goiás decretou que *"atividades de extração mineral"* e *"construção civil, bem como os estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos"* são considerados essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão, conforme Decreto Estadual nº 9.653/2020.

CONSIDERANDO que, em 28/04/2020, o Presidente da República elencou como atividade essencial *"atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais",* conforme Decreto Federal nº 10.329/2020.

CONSIDERANDO que, em 08/05/2020, o Presidente da República elencou como atividade essencial *"atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde",* conforme Decreto Federal nº 10.344/2020.

CONSIDERANDO que, em 29/06/2020, o Governador do Estado de Goiás alterou o Decreto Estadual nº 9.653/2020 para revogar o disposto no 3º Considerando acima, bem como alterar o inciso XVIII do art. 2º, § 1º, com a seguinte redação: *"**obras de construção civil** de infraestrutura do poder público, **de interesse social**, penitenciarias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos"* (grifo nosso).

CONSIDERANDO que, em 28/03/2020, o Ministro de Estado de Minas e Energia considerou como essencial *"**dentre outros**, pelos seguintes serviços e atividades: I – pesquisa e lavra de recursos minerais, **bem como atividades correlatas**; II – beneficiamento e processamento de bens minerais; III – transformação mineral; IV – comercialização e escoamento de produtos gerados na cadeia produtiva mineral; e V – transporte e entrega de cargas de abastecimento da cadeia produtiva"* (grifo nosso), conforme Portaria nº 135/GM/2020.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nºs 782, 945/2019 e 169/2020.

CONSIDERANDO os impactos sociais e econômicos oriundos da pandemia do COVID-19.

D E C R ET O:

Art. 1° - Este Decreto define como essencial e de interesse social a mineração, a construção civil e todas as atividades correlatas.
Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado abrangidas por este Decreto devem observar as diretrizes e medidas de segurança para prevenção e contenção da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se enquanto durarem os efeitos da pandemia do COVID-19.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06/07/2020).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal
2017/2020

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:D7CBBA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DECRETO-DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 325/2020 MINAÇU, 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a propositura e acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais visando o incremento de receitas a título de compensação financeira pela utilização de recursos naturais (CFURH e CFEM), devidas pela união federal e/ou pela agência nacional de energia elétrica - ANEEL, podendo para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, nos termos do § 1º do art. 20, da constituição federal e da lei federal nº. 7.990/89, nas quais se vislumbre interesse do município de Minaçu/GO.
No âmbito da justiça estadual, em face do Estado de Goiás, buscando repasse de compensações financeiras devidas (CFURH e CFEM) não repassadas ao município como determinado pela Constituição Federal/88 e pela Lei n° 7.990/89.
No âmbito da justiça federal, contra a união e a ANNEL, com fim de recuperar parcela de compensação financeira pelo uso de recursos

hídricos, calculada pela ANEEL em desacordo com a legislação especifica (Leis n° 7.990/89), tendo em vista que o município possui área alagada por reservatório de usinas hidrelétricas de Serra da Mesa e de cana Brava.

Considerando que a doutrina e a jurisprudência de vários Tribunais de Justiça, inclusive o de Goiás (TJ-GO) e os Federais (STJ e STF), além da Ordem dos Advogados do Brasil, já a muito vem entendendo a viabilidade da contratação via inexigibilidade de licitação, tendo em vista que os serviços Jurídicos são de natureza singular;

Considerando, finalmente, o parecer da procuradoria jurídica deste município atestando a ausência de corpo jurídico concursado especializado para execução de tal serviço de extensa complexidade;

Considerando e adotando o que dispõe o art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios especializados de consultoria e assessoria jurídica para o exercício de 2020, para consecução do objeto nos moldes previsto no Termo de Referência constante deste processo.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, para Contratação de serviços técnico-profissionais advocatícios especializados de consultoria e assessoria jurídica, para atender as demandas do município de Minaçu/GO no exercício de 2020.

Art. 2º - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **DEMÓSTENES TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Ed. Metropolitan Business, Salas 2502, 2503 e 2504, B. Jardim Goiás, Goiânia (GO), CEP: 74.810-100, e-mail: nemuel@demostenestorres.adv.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.087.904/0001-55 e pela OAB/GO nº 3.197, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, Dr. Demóstenes Lázaro Xavier Torres, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 7.148. Para prestação de serviços especializados Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a propositura e acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais visando o incremento de receitas a título de compensação financeira pela utilização de recursos naturais (CFURH e CFEM), devidas pela união federal e/ou pela agência nacional de energia elétrica - ANEEL, podendo para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, nos termos do § 1º do art. 20, da constituição federal e da lei federal nº. 7.990/89, nas quais se vislumbre interesse do município de Minaçu/GO.

Art. 3º - Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minaçu – GO, aos sete dias do mês de Julho de 2020.

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:BD860023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DECRETO- MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

DECRETO Nº 326/2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ADI n° 6343, decidiu que estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso II, da CF/88 prescreve e define como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da CF/88 prescreve que a saúde é direito de todos e dever do estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o artigo 198 da CF/88 prescreve que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único" e que o artigo 200 da CF/88 define que ao sistema único de saúde compete, além e outras atribuições, o exercício de ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.080/90 - Lei Orgânica do SUS

- em seu artigo 9o, III, define que a direção do SUS no âmbito municipal compete ao respectivo órgão de saúde;

CONSIDERANDO que citada Lei Federal n° 8.080/90, em seu artigo 15, XVI, XX e XXI, estabelece e confere no âmbito municipal competência para elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, a definição de instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária e o fomento, coordenação e execução de programas estratégicos de atendimento emergencial;

CONSIDERANDO Notas Técnicas, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota Técnica n° 01/2020 conjunta CONASS/CONASEMS/SMS, considerando ainda que o atendimento em nível de alta complexidade compete aos entes estaduais e à União, conforme definido nos regramentos reguladores e norteadores do SUS;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual n° 9.685, de 29 de junho de 2020, bem como o aumento da notificação de casos de contaminação pelo corona vírus e COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas visando garantir um mínimo de funcionamento da atividade econômica, sob pena de colapso econômico, queda da receita pública arrecadada, e frustração do desenvolvimento.

DECRETA

Art. 1o. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do COVID-19, os comércios locais considerados ESSENCIAIS poderão funcionar de portas abertas de segunda à sexta-feira, das 06h às 19, sendo fechados aos sábados e domingos, conforme anexo I.

Parágrafo único. Com exceção das distribuidoras de gás, farmácias, panificadoras e postos de gasolina, que poderão funcionar 24h, caso necessário.

I – Para o atendimento do parágrafo acima, somente será permitida à

abertura com revezamento do mesmo gênero comercial

Art. 2o. Os comércios considerados NÁO ESSENCIAIS poderão funcionar de portas abertas **das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira,** devendo permanecer fechados aos e sábados e domingos.

Parágrafo único. As atividades comerciais essenciais e não essenciais poderão funcionar mediante entrega (delivery) até às 22h de segunda a domingo, exceto as distribuidoras de bebidas, lojas de conveniências, bares e botecos.

Art. 3o. Continua autorizado a abertura e funcionamento parcial do comércio, mediante alvará provisório, devendo cumprir as normas lá estabelecidas, além daquelas editadas pelo Ministério da Saúde, obrigatórias para prevenção e segurança para enfrentamento do COVID-19.

§ 1o. Os comerciantes deverão requerer junto à Secretaria de Saúde o alvará do seu comércio, assinar o termo de compromisso e responsabilidade para retomada dos negócios, tomar ciência das medidas obrigatórias a serem seguidas e fixar o referido documento em local visível e de fácil acesso.

§ 2o. A fiscalização referente ao §1° será realizada por meio de visitas in loco.
§ 3o. Os comércios que não cumprirem, terão seu estabelecimento notificado, multado e fechado pelas autoridades competentes.
Art. 4o. Além das regras descritas no termo de responsabilidade para a retomada dos negócios, os comerciantes deverão:
Obrigatoriamente, fornecer os equipamentos de EPI aos funcionários, bem como orientações sobre a correta utilização dos mesmos;
Tornar obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos empregados;

Proibir a entrada dos consumidores que não estejam utilizando máscaras nos estabelecimentos comerciais;
Proibir a entrada dos consumidores que não estejam utilizando máscaras nos estabelecimentos comerciais;
Organizar os pontos de trabalho, mantendo a distância de 2 metros entre os colaboradores;
Manter local com água e sabão para higienização das mãos de funcionários e clientes;
Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, que deverão ser disponibilizados em locais visíveis e de fácil acesso;
Manter o ambiente sempre limpo e higienizado, como máquinas de cartão, balcão e qualquer objeto de acesso às pessoas;
Evitar qualquer tipo de aglomeração, com distância mínima de 2 metros entre os clientes, mantendo a entrada de pessoas no estabelecimento fracionada, se for o caso;
IX - Realizar revezamento de funcionários, se necessário;

Obrigatoriedade da organização e controle das filas de espera por conta da empresa;
Determinação de horário de funcionamento diferenciado, dependendo do ramo de atividade, se for o caso;
Disponibilizar tapete ou pano umedecido com solução de hipoclorito (água sanitária) para a higienização de calçados na entrada dos colaboradores e clientes;
Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada
de clientes, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento;
Higienizar as mãos antes e após a transação de pagamento em dinheiro;
Higienizar os banheiros no mínimo a cada hora ou sempre que necessário;
Parágrafo único. O não cumprimento dos protocolos de segurança constantes no termo de responsabilidade e aqueles exigidos pela OMS, MS e demais órgãos de Saúde, bem com os elencados nos parágrafos anteriores, ensejará na adoção das medidas prescritas na legislação competente, até mesmo a cassação do alvará de funcionamento ou sanitário.
Art. 5o. O Decreto será reavaliado semanalmente. Caso haja eventual aumento no índice de contaminação pelo COVID-19, bem como, haja novas decisões editadas pelo Estado de Goiás, o presente Decreto poderá ser revogado com novas orientações de isolamento social e em consequência, o fechamento dos comércios do Bairro onde tenha havido crescimento no índice de contaminação, conforme avaliação epidemiológica.
Art. 6o. Fica proibido o funcionamento das feiras livres, com exceção das feiras de hortifrutigranjeiro que poderão funcionar somente as quarta feiras, das 14h às 19h, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo as bancas serem montadas com distância de 4 metros entre elas, bem como, as filas deverão ter a distância de 2 metros entre uma pessoa e outra, tendo os feirantes que usar máscaras e luvas, durante a venda, estando sujeitos a fiscalização.

§ 1o. Fica proibida a montagem de barracas de pessoas não cadastradas. Caso haja o descumprimento do presente Decreto, a barraca será fechada pelas autoridades competentes.

§ 2o. Fica proibido a realização de bingos ou qualquer outro tipo de jogos que gera aglomeração de pessoas nas feiras durante o combate à pandemia da COVID-19.
§ 3o. Aplica-se a decisão do caput aos denominados autônomos, camelôs, barganhistas, mascates, mercadores, negociantes informais e correlatos.

Art. 7o. Ás pizzarias, pamonharias, lanchonetes, acaíterias, sorveterias, pit-dogs e sanduicherias, deverão realizar atendimento:
Via drive thru (comprar e levar), de segunda a sexta, de 09h às 17h e aos sábados, das 08h às 14h.
Via delivery (entrega) até às 22 h de segunda a domingo.
§ 1o. Durante o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19, fica proibido alteração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), bem como, alvarás de funcionamento dos comércios elencados no caput.
§ 2o. Os comerciantes deverão adotar medidas para que não haja durante o horário de funcionamento, a formação de filas e aglomerações de pessoas na retirada de pedidos no seu estabelecimento, estando sujeitos a fiscalização e aplicação das medidas cabíveis pelas autoridades competentes;
§ 3o. Os estabelecimentos comerciais deverão garantir que os entregadores realizem a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70% antes e depois de realizar cada pedido.

Art. 8o. As distribuidoras de bebidas deverão realizar excepcionalmente atendimento somente delivery (entrega) das 07h às 21h, de segunda à sexta-feira, **mantendo fechadas aos sábados e domingos**.
Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, o previsto no §1° e §3° do Art. 7o.
Art. 9º. Os restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, até às 15h, com serviço via drive thru e delivery.
Parágrafo único. Para o devido funcionamento previsto no caput desse artigo, recomenda-se o uso de material descartável.
Art. 10. Fica proibido o consumo de alimentos em estabelecimentos comerciais, como padarias, supermercados e congêneres.

Art. 11. As obras de construção civil poderão realizar suas atividades normalmente, devendo os funcionários usar os equipamentos de segurança e os necessários para se protegerem do COVID-19, devendo funcionar até às 21 h, de segunda a sexta-feira e até às 15h no sábado, devendo permanecer fechado aos domingos.

Art. 12. Os idosos, crianças, gestantes e as pessoas que estejam no grupo de risco, deverão permanecer em casa, durante o combate ao COVID-19.

.Parágrafo único - Recomenda-se que as crianças não saiam de casa para brincar na rua sem a companhia de um adulto, evitando que se aglomerem com outras crianças sem os cuidados necessários e indispensáveis para evitar a disseminação da doença.

Art. 13. As atividades de organizações religiosas (Templos de qualquer culto) poderão continuar parcialmente suas atividades com as seguintes restrições: Disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados, antes da entrada no templo;
Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
O uso obrigatório de máscara por todos os presentes;
Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco, gestantes, crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;
Impedir o contato físico entre as pessoas;

Suspender a entrada de fiéis quando chegar ao limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento religioso;
Realizar celebrações religiosas apenas uma vez na semana, obrigatoriamente aos domingos, com duração de no máximo 1 hora, com exceção aos sabatistas, que poderão se reunir aos sábados.
Higienização de todos os bancos/cadeiras e superfícies de contato com álcool 70% entre uma reunião e outra;
O uso de microfones individuais;
Deixar o templo mais arejado possível com portas e janelas abertas
Disponibilizar tapete ou pano umedecido com solução de hipoclorito (água sanitária) para a higienização de calçados na entrada.
Parágrafo único. É necessário o uso de medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho, sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentem quadro febril superior a 37,8°.

Art. 14. Consultórios médicos, óticas, consultórios odontológicos e escritórios de uma forma geral poderão abrir e realizar atendimentos com o agendamento, sem aglomeração de pessoas e seguindo o protocolo que a pandemia de COVID-19 requer.

Art. 15. Continuam com suas atividades **SUSPENSAS:**
os eventos públicos e privados de qualquer natureza, bem como o funcionamento de clubes e congêneres (clubes recreativos, associações, saunas, quadras esportivas/campos, academias de natação, academias de dança e aulas coletivas;
o funcionamento de leilões (que não cumpra a Portaria 253/2020 da Agrodefesa);

as aulas da Rede Municipal de Ensino, bem como a Rede Privada, incluindo as Faculdades/Universidades, até o dia 30/08/2020, podendo ser prorrogado mediante novo Decreto, exceto para modalidade de ensino tele presencial ou para atividades administrativas;
a realização de reuniões e eventos em ambientes públicos ou privados, eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos e comerciais) que gerem aglomeração;

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados, em vias públicas e em transportes via taxi durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas decorrente de infração à medida sanitária (Art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art. 17. As academias poderão continuar parcialmente suas atividades, seguindo recomendação técnica da Vigilância Epidemiológica, com as seguintes restrições:

Devem disponibilizar produtos de limpeza junto à catraca, área de treino e vestiários;

Os colaboradores deverão ter acesso fácil a álcool em gel 70% e toalhas de papel junto a produtos específicos para higienização dos equipamentos;

Devem disponibilizar produtos de limpeza junto à catraca, área de treino e vestiários;

Devem disponibilizar produtos de limpeza junto à catraca, área de treino e vestiários;

Os colaboradores deverão ter acesso fácil a álcool em gel 70% e toalhas de papel junto a produtos específicos para higienização dos equipamentos;

As áreas deverão ser fechadas para serem higienizadas de duas a três vezes ao dia por aproximadamente 30 minutos;
Os funcionários (professores, recepcionistas, gerentes, personal trainers e pessoal de limpeza), bem como os alunos deverão usar máscara de proteção facial durante todo o tempo;
Evitar a aglomeração de pessoas dentro da academia permitindo a ocupação simultânea de apenas 1 cliente a cada 4 metros2, trabalhando de forma organizada e agendada, reduzindo o número de aparelhos utilizados para que possa ser possível manter o distanciamento entre um aluno e outro;
Manter álcool em gel 70% ao lado da catraca sempre que for obrigatório a identificação por digital ou evitar tal identificação durante o combate ao COVID-19;
Deixar janelas e portas abertas para circulação do ar várias vezes ao dia;
Os bebedouros deverão funcionar somente para abastecimento de garrafas próprias dos alunos;
§ 1o. É obrigação o uso de medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho, para alunos e funcionários, ficado vedado o acesso daqueles que apresentem quadro febril superior a 37,8°.
§ 2o. O descumprimento das restrições dos incisos e §1° anterior ensejará em aplicação de multa e fechamento do estabelecimento pelas autoridades competentes.

Art. 18. Fica proibido a realização de festas onde haja a aglomeração de pessoas na zona urbana e rural, tais como casas, sítios, chácaras, áreas de uso comum de condomínios e loteamentos fechados durante o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19, incorrendo em responsabilização cível, tendo em vista o descumprimento de determinação do poder público para evitar a propagação de doença contagiosa, podendo ensejar ainda, aplicação dos crimes previstos no Código Penal em seus artigos 132, 267 e 268, além da infração penal, prevista no artigo 42 da Lei de Contravenções Penais, por parte do Ministério Público do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), para o proprietário do imóvel que for flagrado realizando festas particulares no Município de Minaçu-GO, podendo ser multado no valor **de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, valor este que será revertido para o Fundo Municipal de Saúde, para o combate a COVID-19 (Novo Coronavírus), sem prejuízo de apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados por pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrente de infração à medida sanitária (art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal).
Art. 19. Recomenda-se que crianças permaneçam em casa e não sejam levadas em supermercados e comércios em geral, evitando assim o risco de contaminação pelo COVID-19.
Art. 20. As denúncias pelo não cumprimento das normas de segurança para o devido funcionamento dos comércios, bem como, outras denúncias relacionadas ao combate à pandemia do COVID-19, poderão ser feitas através ligações telefônicas 3371881/, (62) -99395-5135, Polícia Militar: 190, Corpo de Bombeiros Militar: 193, Vigilância Sanitária: (62), 99332-1017 ou Fiscalização de Postura: (62) 98403-5949

Art. 21. Os salões de beleza e barbearias somente poderão atender com horário pré-agendado, devendo os funcionários usar máscaras e seguir todos os protocolos de segurança para evitar a propagação do COVID-19.

Art. 22. O descumprimento deste Decreto ensejará na apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrente de infração à medida sanitária (art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal) e, ainda, suspensão do alvará de funcionamento.
Art. 23. As Instituições Financeiras e Casas Lotéricas são responsáveis pela proteção dos seus clientes, devendo organizar as filas dentro e fora de suas respectivas agências, mantendo o distanciamento necessário, uso obrigatórios de máscaras e organização para evitar aglomeração de pessoas, sendo necessário disponibilizar álcool 70% para os funcionários e clientes na entrada da instituição, bem como, o uso de medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho, ficando vedado o acesso à agência daqueles que apresentem quadro febril superior a 37,8°.
Art. 24. As medidas preventivas são a melhor maneira de se proteger contra o novo coronavírus (COVID-19), que ainda não tem vacina, assim, o poder público reforça a necessidade da população manter o isolamento domiciliar e distanciamento social, além da obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes públicos e privados, quando for inevitável sair.

Art. **25**. Os velórios seguiram as regras determinadas pela OMS, MS e demais órgão de Saúde Pública.

Art. 27. Outras atividades poderão ser classificadas como essenciais de interesse social, as quais serão classificadas por decreto próprio.
Art. 26. As dúvidas referentes ao combate à COVID-19, poderão ser esclarecidas com os seguintes órgãos:
I. Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Vigilância Epidemiológica II. HMEBM -
SAMU-192
Polícia Militar – 190

Bombeiros - 193
Art. 27. Fica revogado o decreto n° 204, de 22 de abril de 2020.
Art. 28. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, Estado de Goiás, ao 07 dias do mês de julho de 2020. (07/07/2020)

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal
2017/2020

ANEXO I
São consideradas serviços essenciais:
- farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, excetuando-se os procedimentos de cirurgias eletivas e reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;
- cemitérios e serviços funerários;
- distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
- supermercados e congêneres, **não se incluindo lojas de conveniência**, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial;
- hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
- agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
- produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
- estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
- atividades econômicas de informação e comunicação;
- segurança privada;
- empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
- hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6o deste decreto, e protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Municipal da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.qo.qov.br;
- estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
- atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega (delivery);
- atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
- atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais; e estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:8F487A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo Ref.: 2020021296

Considerando a alegação da Empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, da impossibilidade de fornecer os itens ***131 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/20x25/100x1), 132 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/28x35/100x1 – cota principal), 133 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/28x35/100x1 – cota reservada), 134 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/34x43/100x1 – cota principal), 135 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/35x43/100x1 – cota reservada)***, da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **005/2020**, referente ao pregão presencial nº **012/2020**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2020**, do Pregão Presencial nº **012/2020**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, d**o(s) item(ns):**
131 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/20x25/100x1);
132 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/28x35/100x1 – cota principal);
133 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/28x35/100x1 – cota reservada);
134 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/34x43/100x1 – cota principal);
135 (Filme dry DT-2B AGFA 11x14/35x43/100x1 – cota reservada);
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 24 de junho 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44DE1C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Processo Ref.: 2020020851
Considerando a alegação da Empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, com sede Rua Presidente Rodrigues Alves, nº66, qd 16, lt 02, Jardim Presidente , Goiânia/GO, CEP 74.353-400, fone 62-3091-4345**, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **item 50** (*máscara cirúrgica tripla com elástico c/50 unidades- marca Medix*), da Ata de Registro de Preços nº **018/2019**, do pregão presencial nº 093/2019;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o

Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços do item 50**(*mascara cirúrgica tripla com elástico -50 unidades- marca Medix*), da Ata de Registro de Preços nº **018/2019**, do pregão presencial nº 093/2019.
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 19 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3981A10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Processo Ref.: 2020020850
Considerando a alegação da Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, Nº180, Barão de Cotegipe/RS, Tel 54.3523-2600, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **itens nº 249 (nifedipino 20 mg comprimido cota principal – marca geolab) 250 (nifedipino 20 mg comprimido – cota reservada – marca geolab)**, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 017/2018;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 017/2019**, **do Pregão Presencial nº 087/2019**, d**o(s) item(ns):**
249 (Nifedipino 20 mg comprimido cota principal – marca Geolab);
250 (Nifedipino 20 mg comprimido – cota reservada – marca Geolab).

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 19 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37FE5B9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Processo Ref.: 2020020517
Considerando a alegação da Empresa **Pró-Saúde Distribuidorade Medicamentos Eireli-ME**, da impossibilidade de fornecer o item ***24 (cefepime-marca ABL)***, da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **022/2019**, referente ao pregão presencial nº **113/2019**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 022/2019**, do Pregão Presencial nº **113/2019**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, d**o(s) item(ns):**
24 (Cefepime – marca ABL);
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 17 de junho 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7179C189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Processo Ref.: 2020020303
Considerando o **pedido de troca de marca e realinhamento ou, alternativamente, o cancelamento do item *32 (carbonato de lítio 300 mg comprimido – marca Hipolabor)***, pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065..614/0001-38, referente à **Ata de Registro de Preços nº 0017/2019**, **do pregão presencial nº 087/2019**, com justificativa de falta de entrega pelo fabricante;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP mencionada, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 017/2019**, do pregão presencial nº **087/2019**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,** d**o item *32 (carbonato de lítio 300 mg comprimido – marca Hipolabor)***.
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 15 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2C9A8E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Processo Ref.: 2020019894
Considerando a alegação da Empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065..614/0001-38, com sede na rua C 159674, qd 297, lt 20, Jardim America, Goiania/GO, cep 74255-140, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **item 39** (*cetoconazol 2% 30g*

creme – marca Sobral), da Ata de Registro de Preços nº **017/2019**, do pregão presencial nº 87/2019;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços do item 39 (cetoconazol 2% 30g creme – marca Sobral)**, da Ata de Registro de Preços nº **017/2019**, do pregão presencial nº 087/2019.
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 10 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92B5F828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Processo Ref.: 2020019251

Considerando a alegação da Empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, da impossibilidade de fornecer os itens **05 (agua destilada 10 ml), 42 (cloreto de sódio 0,9%- 100ml –cota principal), 43 (cloreto de sódio 0,9%-100ml-cota reservada), 46 (cloreto de sódio 0,9%- 250ml –cota principal), 47 (cloreto de sódio 0,9%- 250ml –cota reservada), 81 (glicofisilogico 500ml-cota principal), 82 (glicofisilogico 500ml-cota reservada), 83 (glicofisilogico 1000ml), 141 (Ringer, solução 500ml), 142 (Ringer com lactato 500ml)**, da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **022/2019**, referente ao pregão presencial nº **113/2019**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 022/2019**, do Pregão Presencial nº **113/2019**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, d**o(s) item(ns):**
05 (agua destilada 10 ml),
42 (cloreto de sódio 0,9%- 100ml –cota principal),
43 (cloreto de sódio 0,9%-100ml-cota reservada),
46 (cloreto de sódio 0,9%- 250ml –cota principal),
47 (cloreto de sódio 0,9%- 250ml –cota reservada),
81 (glicofisilogico 500ml-cota principal), 82 (glicofisilogico 500ml-cota reservada),
83 (glicofisilogico 1000ml),
141 (Ringer, solução 500ml), 142 (Ringer com lactato 500ml)
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 08 de junho 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1C36D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Processo Ref.: 2020017400
Considerando a alegação da Empresa RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **itens nº 63 (Dipirona 500mg comprimido– marca Prati)**, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 017/2018;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 017/2019**, **do Pregão Presencial nº 087/2019**, d**o(s) item(ns):**
63 (Dipirona 500mg-comprimido – marca Prati);

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 27 de maio de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B516167D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Nº. DO PROCESSO: 2020019213
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, referente ao pregão presencial nº 113/2019.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8C10CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Nº. DO PROCESSO: 2020018117
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, da Ata de Registro de Preços nº **005/2020**, referente ao pregão presencial nº 012/2020.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 1 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92523A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020023259

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de materiais em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório, e sobretudo o ***art. 4º da Lei nº 13.979****, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição emergencial de ***medicamentos manipulados (formula com 15 capsulas: vit C 1000mg, vit D 400 UI, vit e 600mg, zinco 30 mg)****, visando o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus-covid 19*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Alquimia Farmácia de Manipulação- Eireli, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.326.732/0001-80, com sede na Rua Belarmino Pereira, quadra J, lote 5, Setor Machado, Mineiros-GO, CEP 75.830-142, fone (64) 3661-9339, no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3AB1ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020011533

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de **máscaras faciais (mirage quatro) para atender os ventiladores mecânicos da UTI do Hospital Municipal**, devido à pandemia de **coronavírus-COVID 19**, para as unidades municipais de saúde, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CPAPS com Comercio de Equipamentos Medicos LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.851.899/0001-00, com sede na Rodovia do Sol, 965, Lojas 4,5,9,11,13, Praia de Itaparica, Vila Velha /ES, cep 29102-023, no valor total de **R$ 1.919,62 (um mil novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).**

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE8A59A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020011266

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes, bem como o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de *serviço para montagem de tubulação da rede de gases do Hospital Municipal de Mineiros*, *visando atender a demanda provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19)*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária MONTAR COMERCIO DE GASES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 22.414.074/0001-07, estabelecida na Av. Aspirante Mega, nº 240, setor Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-018, fone (34) 3216-7915, no valor total de R$ 59.815,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C212D9BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020148

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **CLAYTON SANTOS NASCIMENTO**, referente ao mês de maio/junho 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F973E6DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020264

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;

CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química, ao(à) paciente **ROSIMEIRE SOUZA SILVA**, referente ao mês de maio/junho/2020 (1º mês).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à Centro de Reabilitação Vida Ltda ME, CNPJ nº 18.035.434/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chacara Rural, KM Chacara Flor de Liz, Anapolis/GO, CEP 75.149-899, fone (62) 9241-1070, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DAFB99A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020263

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais *(com especialização em problema auditivo)*, ao(à) paciente **NILSON VAZ DE SOUSA**, referente ao mês de junho/2020 (6º mês).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à Centro de Reabilitação Vida Ltda ME, CNPJ nº 18.035.434/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chacara Rural, KM Chacara Flor de Liz, Anapolis/GO, CEP 75.149-899, fone (62) 9241-1070, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34E562F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020254

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais *(com especialização em problema auditivo)*, ao(à) paciente **NILSON VAZ DE SOUSA**, referente ao mês de maio/2020 (5º mês).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à Centro de Reabilitação Vida Ltda ME, CNPJ nº 18.035.434/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chacara Rural, KM Chacara Flor de Liz, Anapolis/GO, CEP 75.149-899, fone (62) 9241-1070, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B0879AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020159

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **JOSE ANTONIO VIEIRA FILHO**, referente ao mês de maio /junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D81BB30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020157

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **CARLOS ALBERTO**, referente ao mês de maio /junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras,

Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFB792B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020155

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **ANTONIO SERGIO NUNES GOIS**, referente ao mês de maio /junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06899CA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020152

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **WERYCKSON SOUSA SILVA MARASCKA**, referente ao mês de maio-junho 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C00DC15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020151

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **ERASMO NOVAIS QUEIROZ**, referente ao mês de maio-junho 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8EF65CE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020150

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA GOULART**, referente ao mês de maio/junho 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1AC340E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020147

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **SEBASTIÃO KEMUEL**, referente ao mês de maio/junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C645C086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020146

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **GEORGE BATISTA LOPES**, referente ao mês de maio-junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A5D77B0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020145

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de

modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para dependência química ao(à) paciente **LUCIANO BATISTA ABREU ARAUJO**, referente ao mês de dezembro maio-junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:87C22502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020144

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:
I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **ANDERSON DOS SANTOS ROSA**, referente ao mês de maio -junho de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADD63D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020016244

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais ao(à) paciente **ANTONIO SERGIO NUNES DE GOIS**, referente ao mês de abril/maio de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192 (CASA DE RECUPERAÇÃO NOVO AMANHECER), CNPJ nº 21.889.235/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Veredão, qd. Área, lt. JK, s/n, Bairro Chácaras, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, fone (64) 3645-1485, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:587CC884

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
PORTARIA Nº 030/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 005/2017, de 02 de janeiro de 2017 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade da prestação do serviço reprografia (cópia, impressão e digitalização de documentos), incluindo o fornecimento de copiadoras multifuncionais laser novas e suprimentos originais (exceto papel);

CONSIDERANDO que o serviço não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente por este Instituto;

CONSIDERANDO a regularidade da empresa ofertaria do menor preço;

CONSIDERANDO, o permissivo legal, contido no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que considera a Dispensa de Licitação dentro dos limites estabelecidos art. 23, II, letra "a", do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

RESOLVE:

I – Declarar como a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da lei supracitada, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para a prestação dos serviços itens arrolados no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2020017379, no valor global de **R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito),** menor orçamento apresentado pela empresa **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.435.362/0001-33, considerada classificada.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinada a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Gestor do IPREMIN-SAÚDE, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do IPREMIN-SAUDE - Decreto nº 0224/2020

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1B873F3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2020017379
MODALIDADE LICITATÓRIA: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.435.362/0001-33.
OBJETO: Prestação de serviços de reprografia com fornecimento de equipamento e suprimento.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0061275

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃODE VIA CREDENCIAMENTO ENTRE O IPREMIN-SAÚDE E A EMPRESA MORAIS E SILVA LTDA

O Gestor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 0224/2020 e, especialmente nos termos do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e ainda as Resoluções Normativas TCM/GO.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade, o período epidemiológico a nível nacional do coronavirus, o Instituto viu-se na obrigação de estabelecer método emergencial com o objetivo de oferecer durante a epidemia exames para detectar o COVID 19, aos seus usuários, tudo obedecendo as normas legais através de previsão para a inexigibilidade de licitação para credenciamento de contração de empresa para a prestação de serviços médico;

CONSIDERANDO que, a oferta do exame no plano assistencial do IPREMIN-SAÚDE para os usuários, caracterizará para o Município a verdadeira situação de ocorrência da doença com perfil infeccioso e transmissível em terminada zona monitorada pelo COE, contribuído com rapidez na dispersão do vírus que pode vir a contaminar um grande número de pessoas;

CONSIDERANDO, as documentações acostadas no **Processo Administrativo nº 202021153**, desde o cadastramento, análise da Comissão de Chamamento Público e o parecer jurídico apresentado, habilitou a empresa nos requisitos necessários para a contratação,

RESOLVE:

I – Declarar como Inexigível a Licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, dos termos do Edital, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para a contratação sob a modalidade de credenciamento, com a empresa **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14**, visando à prestação de atendimento médico na área **laboratorial,** nos postes requeridos na inicial dos autos, no valor global de **R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinada a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

IV – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Mineiros-GO, 06 de julho de 2020.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Diretor do IPREMIN-SAÚDE – Decreto nº 0224/2020

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:354F6A35

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2020021153

MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.412.400/0001-14.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o atendimento MÉDICO LABORATORIAL EM ESPECIAL AO EXAME DE PESQUISA LABORATORIAL PARA VIRUS SARS-CoV2, POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, PARA DIAGNOSTICO (COVID 19)**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Edital de Chamamento Para Credenciamento Médico Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial e Diagnóstico nº 001/2019.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura, e tem como termo final 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50B81F75

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2020022717

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para renovação do serviço de hospedagem do site e e-mail deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MineirosPrev, com fundamento no art. 24, II; e Art. 52, IV da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 02.351.877/0002-52, no valor global de R$ 719,94 (setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2020022717;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos sete dias do mês de julho de 2020. (07/07/2020)

JOSIAS A. A. SOBRINHO
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9FA62C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2020, DE 06 DE JULHO 2020.

Altera alíquota de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina- GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em obediência ao texto constitucional do artigo 9º, § 4º e artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 2º e 3º, da Lei nº 9.717/98, as alíquotas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Planaltina de que trata o artigo 81 da Lei Municipal nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 serão:

I - contribuição previdenciária do Município, incluídas a contribuição patronal e a taxa de administração – 14% (quatorze por cento);
II - alíquota suplementar de recuperação do passivo para cobertura do *déficit* atuarial previdenciário – 2% (dois por cento);
III - contribuição previdenciária dos segurados ativos – 14% (quatorze por cento);
IV - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas – 14% (quatorze por cento) sobre a parcela que supere o valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.

Art. 3º As demais determinações da Lei Municipal nº 645/2005, permanecerão inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8DB7473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.139, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as medidas de combate a disseminação do Covid-19;
CONSIDERANDO novo posicionamento do Governo do Estado de Goiás por meio do Decreto 9.685, DE 29 DE JUNHO DE 2020;
CONSIDERANDO a ata da reunião realizada no dia 30 de junho de 2020, com os prefeitos da Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília (AMAB)
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 889, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º .....

§1º.....
(...)
XXIV - atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega;
(...)
XXXIII .....:
.....
(...)
8. os cultos, celebrações e reuniões coletivas poderão ser realizados no máximo 03 (três) vezes aos domingos ou alternativamente aos sábados, sendo respeitado no mínimo 02 (duas) horas de intervalo entre as reuniões.

(...)
§2º Ficam autorizados excepcionalmente, a abertura dos seguintes ramos de atividades comerciais, por 15 dias **a partir de 07 de julho**, e podendo ser prorrogado o prazo:
(...)
XVII. Restaurantes e lanchonetes, seguindo estritamente o que dispõe esse Decreto, e observando obrigatoriamente:

Distanciamento: a disposição das mesas deverá observar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre uma e outra, e de 1,5 metro entre as pessoas;
Proibição de consumo nas calçadas;
Atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados;
Uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários no estabelecimento. (Apenas quando estiver sentado em sua mesa, o cliente poderá deixar de utilizar a máscara);
Proibir aglomerações;
Ofertar aos clientes a utilização de copos descartáveis e álcool em gel 70%, disponível em cada mesa de atendimento;
Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês
Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente ou em quadros na parede ou em plástico, garantindo a higiene severa e uso de álcool gel 70% em todo o espaço.
Pratos, copos e talheres devem ser higienizados
Guardanapos de tecido estão proibidos
Ambiente deve ser submetido a um intenso processo de limpeza

§9º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto funcionarão das 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta, e de 06:00 às 15:00 horas aos sábados, com exceção dos seguintes estabelecimentos que podem funcionar no seguinte horário:
Panificadoras das 06:00 horas às 21:00 horas segunda à sexta-feira e sábados de 06:00 às 15:00 horas;
Drogarias das 07:00 horas às 21:00 segunda à sexta-feira e sábados de 06:00 às 15:00 horas, podendo permanecer abertas as que estão em sistema de plantão 24 horas;
Supermercados e similares das 08:00 horas às 20:00 horas de segunda à sexta-feira e sábados de 06:00 às 15:00 horas;
Postos de combustíveis, borracharia e revenda de gás de cozinha sem restrição de horário todos os dias;
Feira Permanente das 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta e nos sábados 08:00 às 15:00 e de hortifrutigranjeiro funcionarão das aos sábados de 06:00 às 15:00 horas;

Academias de Ginastica, Artes Marciais e afins de segunda à sexta-feira das 06:00 horas até as 10 horas e das 17:00 horas as 21 horas;
Atividades comerciais que trabalham com delivery/ serviço de entrega de comida das 08:00 às 23 horas de segunda à sábado;
Depósitos de bebidas poderão funcionar somente em sistema de entrega e atendimento para compra do produto sem acesso ao interior do estabelecimento, das 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta, e de 06:00 às 15:00 horas aos sábados.
(...)
§ 19. As empresas e estabelecimentos no controle do acesso de clientes ao inteiro do estabelecimento deverão aferir a temperatura, barrando a entrada de pessoas com temperatura corporal superior ou igual a 37,8 graus;
§ 20. Todas as empresas e estabelecimentos deverão realizar testagem para Covid-19 em todos os seus funcionários de 15 em 15 dias.
§ 21. Das 15 horas dos sábados até à 23:59 de domingo todos os estabelecimentos deverão permanecer fechados, salvo:
As farmácias de Plantão em regime de plantão;
Postos de combustíveis, borracharia e revenda de gás de cozinha;
Serviços de entrega de comida que poderão funcionar até as 23 horas dos sábados e fechados.
Art. 3º .....

(...)
I - Todos os eventos e festas, públicos e privados de quaisquer naturezas, inclusive reuniões em residências, em áreas comuns de condomínios com a utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas;
(...)
Paragrafo Único. O descumprimento do inciso I deste artigo acarretara multa no valor de R$ 5.000 (cinco mil) reais para o proprietário/locatário/responsável pelo imóvel onde esteja sendo realizada a festa/evento.
(...)
Art. 14. O não atendimento as exigências dispostas neste Decreto podem acarretar imediata suspenção do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0D43E87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1157/2020, DE, 02 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Decreto de nº 936/2020, que averbou tempo de contribuição da servidora Geroni Lima da Cruz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a CTC averbada no Decreto de nº 936/2020, de 14 de maio de 2020, possuía período de concomitância com o cargo efetivo da servidora, de 20/06/1990 a 31/07/91;

CONSIDERANDO que o referido período de concomitância não foi observado quando da averbação;
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 936/2020, de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora GERONI LIMA DA CRUZ, CPF nº 320.513.281-53, referente a CTC do INSS de nº 17404220001-66, num total de 1.189 (um mil, cento e oitenta e nove) dias, que corresponde a 3 (três) anos, 3 (três) meses e 4 (quatro) dias de contribuição previdenciária."

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 936/2020 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Planaltina, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6F736C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.185/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre responsabilidade de envio de dados do Município de Planaltina via Plataforma COLARE, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do município, Art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RAFFAEL FRANCISCO OLIVEIRA, Presidente e Gestor do Prevplan, nomeado pelo Decreto nº 834/2020,para realizar envio de licitação e dispensa, responsável também pelo envio de contratos via Plataforma COLARE ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em atendimento a Instrução Normativa nº 12/2019 do TCM-GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B5A49B6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2020

OBJETO: Aquisição de kits com Câmeras de monitoramento, sendo entrega e instalação, bem como insumos necessários para funcionamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 20/07/2020; 08h00min**.**
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 07 de julho de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6A4D9204

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF 14.580.442/0001-69. **OBJETO**: contratação de empresa para o desenvolvimento, implantação e manutenção continuada de Web Site para Comércio Virtual Multi Loja, compreendendo a locação mensal de gerenciador de conteúdo sem limite de usuários e de produtos, com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em hospedagem de aplicações, suporte técnico e assessoria de publicação na ferramenta. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/07/2020 A 31/12/2020. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: 8.400,00**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0265.20.602.0019.2333.339039 (100). **DATA ASSINATURA**: 01/07/2020.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:2E510677

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 210/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ADRIANO JOSÉ DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.746.851-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de julho de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:767D9D59

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 211/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **TIAGO CARDOSO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.320.881-56, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de julho de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7FB9D87D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 212/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para cargo em comissão."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 46, da Lei Complementar nº 006 de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo **ROBERTO BORGES PINTO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.827.091-47, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de julho de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:347CA4F8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 213/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Atribui poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos III, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.004/00, que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a confecção de decreto de atribuição de poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, para o servidor Roberto Borges Pinto Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **ROBERTO BORGES PINTO JÚNIOR**, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás-GO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de julho de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F86B35C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COLOHUMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PLANTÃO E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 004/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:2CDBCACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PAULO ANDRE ASSUMPÇÃO AIRES FONSECA 75308223149
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PLANTÃO E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 004/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:031E821E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020.
A Presidente da CPL, torna público que no procedimento licitatório mencionado, a licitante GP SETE EIRELE ME, foi considerada inabilitada, conforme Parecer do Departamento de Engenharia.
COMUNICA ainda, que na ausência de Recurso Administrativo, fica designado o dia 21/07/2020, as 14horas, na sede da CPL, para abertura dos envelopes – propostas.
Maiores informações: 062- 3343-1113

Abadiânia, 07 de julho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:FEEC608F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EPIS-PP 075-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DO SEMAS.
DATA: 21/07/2020 às 10:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 07 de abril de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:9BFDD94D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE: O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADA: CASA DE RECUPERAÇÃO TALISMÃ LTDA ME**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo, na prestação de serviços de assistência psicossocial e à saúde a portadores de dependência química. **Vigência:** 01/07/2020 a 30/03/2021. **Valor Total Acrescido:** R$ 218,700,00. **Dotação Orçamentária:** 06.0601.10.302.1149.2.026.3.3.90.39-0415 - Fonte 102 (R$ 145.800,00), sendo para o ano de 2021 será a dotação vigente na época (R$ 72.900,00). **Assinatura:** 30/06/2020. **Assinam:** Kamila Silva Magalhães Gestora do FMS, pelo contratante e o Sr. Marcelo Alves Martins, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BC3C32AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.005/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **HELLENTASSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de enfermeiro, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 15.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:3A63D112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.007/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **ROSANGELA DAS DORES PIRES.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de enfermeiro, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 15.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2A1D6CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.006/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **JULIMAX VIEIRA DE JESUS.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de enfermeiro, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 15.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:3175EA98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.041/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **EDVANIA ALVES DA SILVA.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de técnico de enfermagem, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 10.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0C8385CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.098/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **GILSON OLIVEIRA SALES.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de técnico de enfermagem, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 9.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C8FFB55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.045/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **LORHANE KAROLLYNE SILVA.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de técnico de enfermagem, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 10.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2370D3F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.054/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **NAIARA TOFF SOUSA.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de técnico de enfermagem, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 10.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.36-20200649 (Enfrentamento da Emergência COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:842A648D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.068/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **ANA CAROLINE FREITAS DE MELO**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 100.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.39-20200650 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:D48AD3FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.071/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **CLÍNICA MÉDICA DR. DAVI LTDA.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), e médico clínico geral com cursos em ultrassonografia, visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 100.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.39-20200650 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:223A0766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.090/2020
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **DLF MEDICINA LTDA.**
OBJETO: 1º Apostilamento ao credenciamento de médico clinico geral ESF e médico clínico geral (plantonista), visando a reorganização dos recursos orçamentários utilizados nas despesas decorrentes do credenciamento, em virtude da pandemia do COVID-19.
VALOR: R$ 100.000,00 transferido da dotação 10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial) para a dotação: 10.122.0052.2020-3.3.90.39-20200650 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).
VIGENCIA: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:87E0A897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 006/2019
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.101/2020
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **PIRES BICALHO SERVIÇOS MEDICOS E CONGENERES LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medica clinico geral (plantonista) a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ R$ 313.950,00 (trezentos e treze mil novecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal) - 102
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial) - 114

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:990876AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, por intermédio de seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, com abertura prevista para o dia 10 de julho de 2020, às 14h00min, **FICA ADIADO** para o dia 21 de julho de 2020, às 14h00min, devido alterações no termo de referência e Edital. Qualquer dúvida entrar em contato. Fone: (62) 33741221, Email: prefeitura.licitacao@hotmail.com

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:225A5291

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 143/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 071/2020
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: FMS
Contratada: CARLOS HENRIQUE ALVES SANTOS.
Objeto: Prestação de serviço Técnico de Segurança do Trabalho, destinado a Vigilância Epidemiológica do Município (Enfrentamento da emergência do COVID – 19).
Fundamento legal: Art. 4 da Lei 13.979/2020.
Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 28/05/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076. 339036 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 01/06/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:846F384D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 142/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 071/2020
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: FMS
Contratada: RONES JESUS MATES.
Objeto: Prestação de serviço Técnico de Segurança do Trabalho, destinado a Vigilância Epidemiológica do Município (Enfrentamento da emergência do COVID – 19).
Fundamento legal: Art. 4 da Lei 13.979/2020.
Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 28/05/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076. 339036 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 01/06/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:47B17EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 149/2020
PROCESSO: Dispensa de Licitação autuado sob o n° 090/2020.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: FMS
Contratada: VANDA ALVES DA SILVA 00797249141.
Objeto: Prestação de serviço com carro de som, para o Enfrentamento de Emergência COVID-19.
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor total do contrato: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 03/07/2020
Dotação Orçamentária:

16.18.8.244.138.2.076.339039 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-D

Jandaia-GO, 07/07/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:8B89B6E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

GABINTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - MUNDO NOVO - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 17 de Junho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

BRASIL ADMINISTRACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA 08.717.436/0001-08 9651/00002/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula:00000021

Cargo: FISCAL DE TRIBUTO Assinatura:

Data de afixação:17/06/2020

Data de desafixação:02/07/2020

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:341829B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no dia **06 de julho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, em uma sessão de hemodiálise na Nefrocenter de Iporá,** no dia 06 de julho de 2020, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 06/07 e retorno previsto para as 14h00min do dia 06/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:70330724

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 015/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2966/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E FITÃO, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

O(A) PREFEITA MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

PNEUS VIA NOBRE LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.976.860/0001-28, estabelecida na AV. MULTIRÃO QD. J19 LT. 12E, SETOR MARISTA, GOIANIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ROBERTO JOSE DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 929.604.991-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	PNEU 1300X24	PIRELLI	4,0000	UN	2.950,0000	11.800,0000
1/3	PNEU 195/55R15, BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO SEM CAMARA	PIRELLI	8,0000	UN	365,0000	2.920,0000

1/4	PNEU 1400X24	PIRELLI	8,0000	UN	3.490,0000	27.920,0000
1/5	PNEU P175/70 R13, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA.	FOMULA	4,0000	UN	236,6500	946,6000
1/6	PNEU 80/100/18	RINALDI	2,0000	UN	137,6500	275,3000
1/7	PNEU 175X25 -		4,0000	UN	4.190,0000	16.760,0000
1/8	PNEU 90/90/18	RINALDI	4,0000	UN	150,0000	600,0000
1/9	PNEU 235/75/R15, BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO SEM CAMARA	PIRELLI	5,0000	UN	750,0000	3.750,0000
1/10	PNEU 205/55/16, BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO SEM CAMARA -	PIRELLI	4,0000	UN	395,0000	1.580,0000
1/11	PNEU 205/70/15, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA	PIRELLI	8,0000	UN	580,0000	4.640,0000
1/12	PNEU 295X80 R22,5, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA.	PIRELLI	8,0000	UN	2.400,0000	19.200,0000
1/13	PNEU 900X20 - 14 LONAS.	PIRELLI	10,0000	UN	1.280,0000	12.800,0000
1/14	PNEU 275/18	RINALDI	2,0000	UN	136,6700	273,3400
1/15	PNEU 215/75R16C113/111R	PIRELLI	10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
1/16	PNEU 215/50 R17 BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CAMARA	PIRELLI	4,0000	UN	530,0000	2.120,0000
1/17	PNEU 175/70-14, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA	PIRELLI	40,0000	UN	325,0000	13.000,0000
1/18	PNEU 215/75R17,5	PIRELLI	15,0000	UN	988,0000	14.820,0000
1/20	PNEU 23.1/30	PIRELLI	2,0000	UN	5.200,0000	10.400,0000
1/21	PNEU 225/75XR16, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CAMARA	PIRELLI	13,0000	UN	820,0000	10.660,0000
1/22	PNEU 14.9/28	PIRELLI	2,0000	UN	2.750,0000	5.500,0000
1/23	PNEU 295/80R 22,5 MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 26,2 MM, ARO RECOMENDADO 9 POL, CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148 (3150KG), CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152 (3550 KG), SIMBOLO DE VELOCIDADE (110 KM/H), DIAMENTRO EXTERNO 1044 MM	FORMULA	20,0000	UN	2.400,0000	48.000,0000
1/24	PNEU 175/70/13	FORMULA	4,0000	UN	236,6500	946,6000
1/25	PNEU 275/80R 22,5,	ANTEO	14,0000	UN	1.950,0000	27.300,0000
1/26	PNEU 750/16	PIRELLI	18,0000	UN	640,0000	11.520,0000
1/27	PNEU 295/80R 22,5 LISO, PROFUNDIDADE 15,8 MM, ARO RECOMENDADO 9 POL, CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152(3.550 KG) CAPACIDADE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148 (3150 KG) SIMBOLO DE VELOCIDADE (120KM/H) DIAMENTRO EXTERNO 1044 MM, PESO APROXIMANDO 65,4KG.	ANTEO	4,0000	UN	2.150,0000	8.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**264.131,84**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 03 de julho de 2020

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	*DANIHANNE SILVA TEIXEIRA*
981.279.501-49	017.390.161-14
Prefeita Municipal	Pregoeiro (a)

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:A91405F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama				
CONTRATADO:	GENIVALDO BRITO DE JESUS 89379233191				
Nº CONTRATO:	085/2020				
CNPJ:	32.711.564/0001-29				
OBJETO:	Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para a CONTRATANTE, prestação de serviços destinado à manutenção e reparos de ponte, sendo esta na região do Caiapó, no município de Diorama, conforme detalhada na clausula segunda do contrato.				
	SERVIÇO PRESTADO			**VALOR UNT.**	**VALOR**
	01 TROCA DE TABOADO, EM PONTE NA REGIÃO DO CAIAPÓ, SENDO ESTA A 68 km DESTA MUNICIPALIDADE.			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
	Valor Total:				**R$ 6.000,00**
PRAZO EXECUÇÃO:	03/07/2020 à 03/08/2020				
PREÇO TOTAL:	R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)				
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n°:				
	FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SECRETARIA**	**FICHA**	**VALOR**
	316	02.13.26.782.1301.1.038.4.4.90.51	TRANSPORTE	279	R$ 6.000,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.				
COD. MEGA:	Cód. Mega: 6771 Dispensa de Licitação nº 213/2020.				
DATA	03/07/2020				

CERTIDÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 03 de Julho de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:ACB642F6
